



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação de Licitação

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ATIVIDADES INTRÍNSECAS AO GERENCIAMENTO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF; E DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO E A SEREM CONTRATADAS COMO COMPLEMENTARES NO EIXO NORTE, TRECHO I E TRECHO II, NESTE INCLUÍDO O TRECHO RESERVATÓRIO CAIÇARA-RESERVATÓRIO ENGENHEIRO AVIDOS E O TRECHO NATURAL DO RIO PIRANHAS-AÇU ENTRE OS RESERVATÓRIOS ENGENHEIRO AVIDOS (PB) E ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES (RN); E NO EIXO LESTE (TRECHO V) DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”.

PERGUNTA Nº 02:

Tendo em vista o item 1.6 do Edital em referência, solicitamos que seja esclarecido o seguinte:

1. Embora o item 13.5 do Termo de Referência estabeleça que a Nota Fiscal ou Fatura apresentada para pagamento dos serviços prestados deverá ser obrigatoriamente acompanhada da GFIP/SEFIP do efetivo alocado ao contrato, considerando o disposto nos itens 14.7.5 ii do Edital e 17.2. ii do Termo de Referência que tratam das exigências e comprovações de Qualificação Técnica e preveem como forma de comprovação de vínculo dos profissionais da equipe o Contrato de Prestação de Serviços, entende-se que será permitida a mobilização de profissionais no regime de prestadores de serviços (PJ) para a execução dos serviços previstos no presente Edital para cargos/funções na Equipe Técnica com exigência de nível de educação superior, mantendo o valor da tarifa.

Esse entendimento está correto?

RESPOSTA Nº 02:

Pessoa Jurídica somente para consultoria, conforme o item 5.5 do Edital que dispõe:

“A Contratada deverá alocar a equipe técnica, equipamentos e instalações necessárias á execução de suas atividades, exclusivamente em compatibilidade com o cronograma de permanência e sempre que solicitado e/ou autorizado pelo Ministério, modelo este compatível com o regime de preços unitários, permitida a subcontratação nos limites e condições estabelecidas no Edital e exclusivamente para consultorias especializadas, equipamentos, veículos e aluguéis, excluindo-se de forma explícita a subcontratação de efeitos técnicos-profissionais.”

PERGUNTA Nº 03:

Entendemos que a vedação prevista no subitem "f" do item 4.2 e no item 4.7 do Edital não inclui as empresas executoras dos contratos a seguir relacionados, tendo em vista que estes não estão mais em execução e são contratos finalizados e entregues. Está correto nosso entendimento?

Contrato nº 32/2007 – MI e seus aditivos: Projeto Executivo do Lote C - Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF). **Consórcio Contratado:** Techne Engenheiro Consultores LTDA, PROJETEC – Projetos Técnicos LTDA (antiga razão social da TPF Engenharia LTDA) e BRli Ingenierie S.A.

Contrato nº 37/2007 – MI e seus aditivos: “Execução de serviços de consultoria especializada para elaboração do projeto executivo do lote F, da segunda etapa de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional”. **Consórcio Contratado:** VBA Tecnologia e Serviços de Engenharia S/A – KL Serviços de Engenharia S.A. - Engesoft Engenharia e Consultoria LTDA.

Solicitamos ainda que a resposta a esta consulta seja dada o mais breve possível para que, tanto a nossa empresa, quanto outras que se encontram na mesma situação, tenham tempo de elaborar suas propostas.

RESPOSTA Nº 03:

Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 14/06/2022, às 17:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3799004** e o código CRC **A76CE6B3**.

Criado por [claudiana.silva](#), versão 2 por [lays.lopez](#) em 14/06/2022 16:53:53.